



# CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

## EMENDA ADITIVA N. 003/2020

### EMENDA ADITIVA N. 003/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

Inclui a alínea "j" ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas Institucionais do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020, que constará a seguinte redação:

*"j) Implantação de Sistemas para o efetivo cumprimento da lei 429/2019."*

Sala das sessões, 04 de junho de 2020.

*Luciano Cremasco*  
Vereador Autor

*João Paulo Neves*  
Vereador

*Romeu de Sousa Resende*  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A emenda visa complementar as Políticas Institucionais do Município implementando sistemas para o efetivo cumprimento da lei 429/2019, com objetivo de proporcionar maior transparência e aprimoramento de gestão nos atos da administração pública.







# CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

## PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Assunto:** EMENDA ADITIVA N. 003/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

**Autor da emenda:** Vereadores Luciano Cremasco, João Paulo Neves e Romeu de Sousa Resende

**Conteúdo:** “Inclui a alínea “j” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas Institucionais do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020”.

Reunião conjunta das Comissões.

### 1. RELATÓRIO.

A proposta em questão inclui a alínea “j” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas Institucionais do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os membros das Comissões, com fulcro no artigo 40, inciso I alínea “a” e II alínea “a” e “b”, do Regimento Interno, Resolução 004/2004, não observaram ilegalidade ou inconstitucionalidade na presente emenda.

As comissões entenderam pela legalidade e viabilidade da Emenda que não contém vício de forma ou de iniciativa, pois respeitou às exigências legais e tramitará em dois turnos.

No tocante ao quórum, a Emenda será votada pelo processo aplicável à proposição principal, sendo assim a deliberação, por maioria de votos, presente mais da metade dos Vereadores.

A emenda visa garantir a possibilidade de implantação de sistemas para o efetivo cumprimento da lei 429/2019 em complementação as políticas do Município por intermédio da adoção de uma gestão eficiente na aplicação dos recursos públicos.

### 3. CONCLUSÃO.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade, opinam, por unanimidade, pela aprovação da emenda que poderá ser encaminhada ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2020.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

*Romeu de Sousa Resende*  
Romeu de Sousa Resende – Presidente

*José Reginaldo Baia*  
José Reginaldo Baia – Vice-Presidente

*Mauro Duarte Vilela Cardoso*  
Mauro Duarte Vilela Cardoso – Relator

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

*José Reginaldo Baia*  
José Reginaldo Baia – Presidente

*Renata Ruscelle Magalhães*  
Renata Ruscelle Magalhães – Vice-Presidente

*Diermando Pinheiro*  
Diermando Pinheiro – Relator

ASSESSORIA JURÍDICA: *Renata*

- Aprovado em 1ª discussão por
- Rejeitado
- aprovado por unanimidade
- com dispensa de interstício

- Aprovado em 2ª discussão por
- Rejeitado
- aprovado por unanimidade

**UNANIMIDADE**

Favorável(is) \_\_\_\_\_  
Contrário(s) Presidente \_\_\_\_\_  
Abstenção(ões) \_\_\_\_\_

*Ney Eduardo Alves Lustid*  
Presidente da Câmara